



Câmara Municipal de Gravatá

RESOLUÇÃO Nº 437/2013.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da redação dada ao § 2º do Art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gravatá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gravatá, que passa a conter a seguinte redação.

Art. 20.....

Omissos.....

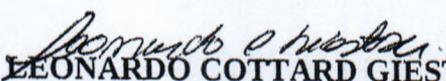
§ 2º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á em qualquer período em Reunião Ordinária da Sessão Legislativa anual e empossados os eleitos no 1º (primeiro) de janeiro ao ano subsequente a gestão que termina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 25 de novembro de 2013.


PEDRO LUIZ COUTINHO MARTINIANO LINS
PRESIDENTE


ELSON LUIS ARAUJO CAMPOS
1º VICE-PRESIDENTE


LEONARDO COTTARD GIESTOSA
2º VICE-PRESIDENTE

NICOMEDES CORREIA DE MOURA JUNIOR
1º SECRETÁRIO

LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO